

Edital 729/2023

O Prof. André Felipe Andrade dos Santos, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Genética) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PGGEN-UFRJ), faz dispor do regulamento do Processo Seletivo de Ingresso ao **Curso de Doutorado** desta Pós-Graduação para o período de **2023/2**.

I. Das inscrições

- a. O período de inscrições para a seleção será de 12/06/2023 a 30/06/2023.

II. Das vagas

- a. Serão disponibilizadas um total de **20 (vinte) vagas** para o ingresso de pós-graduandos em 2023/1.
- b. Destas, **4 vagas** serão destinadas para pessoas pretas, pardas e indígenas e **1 vaga** será destinada para pessoas com deficiência (PcD), conforme RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ Nº 118, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a política de ações afirmativas nos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Rio de Janeiro e INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 41, de 30 de setembro de 2022, que elucida a implementação dessas ações afirmativas.

III. Da candidatura

- a. Os candidatos ao curso de Doutorado deverão ser portadores de diploma ou ata de defesa de Mestrado ocorrida **até 31/08/2023**.
- b. O candidato deverá possuir a concordância de um orientador vinculado ao PGGEN-UFRJ para realizar de sua inscrição no exame de seleção. **Todos os orientadores, inclusive os já credenciados, deverão ser reavaliados pela comissão de Pós-Graduação a cada processo seletivo, segundo as normas especificadas no Anexo I deste edital.**
- c. A solicitação de credenciamento do orientador deverá ser feita concomitante com a inscrição do candidato no processo seletivo através de carta de solicitação de credenciamento do orientador, juntamente com seu *Curriculum vitae* em formato Lattes e ementa de disciplina a ser oferecida e ministrada na PGGEN-UFRJ.
- d. O credenciamento dos orientadores será avaliado pela Comissão da PGGEN, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital. O período de solicitação de credenciamento é concomitante ao de inscrições. A avaliação dos pedidos de credenciamento será realizada

em reunião da Comissão do PGGEN-UFRJ. Os resultados serão divulgados por e-mail em data prevista no item VIII deste edital.

- e. O candidato cujo orientador não tenha sido aprovado poderá apresentar carta de aceite de outro orientador, conforme prazo descrito no item VIII deste edital. O novo orientador escolhido será também avaliado pela Comissão do PGGEN-UFRJ, segundo as normas especificadas no Anexo I deste edital.
- f. A lista de orientadores credenciados no programa e links para currículos da Plataforma Lattes, encontra-se disponível no endereço <http://www.pggen.intranet.biologia.ufrj.br/docentes.html>.
- g. As linhas de pesquisa podem ser verificadas no currículo dos orientadores. O PGGEN-UFRJ não estabelece limite de vagas em cada linha de pesquisa, ficando esta decisão sob responsabilidade de cada orientador.
- h. Para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, o candidato deve definir-se em campo específico do formulário de inscrição no processo seletivo como optante às vagas do grupo ao qual pertence. Essa opção é voluntária, podendo o candidato concorrer à ampla concorrência, se assim desejar, mesmo que pertença aos grupos contemplados por ações afirmativas. Os candidatos aprovados que optaram, no momento da inscrição, por concorrer às vagas destinadas no âmbito da política de ações afirmativas, serão classificados seguindo as regras gerais de concorrência estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 41, de 30 de setembro de 2022.

IV. Da documentação da inscrição

A inscrição para o processo seletivo do Doutorado poderá ser realizada por email ou presencialmente na secretaria do PGGEN-UFRJ. O candidato deverá, independentemente de ter feito a inscrição presencialmente, enviar email para a secretaria do PGGEN-UFRJ (pggen@acd.ufrj.br), indicando no assunto da mensagem “Inscrição Doutorado / Nome do Candidato(a)”, anexando os seguintes documentos (**em arquivo único no formato pdf**):

- Ficha de Inscrição preenchida (anexo IV);
- Carta de aceitação do futuro orientador;
- Carta de solicitação de credenciamento do futuro orientador;
- Diploma de graduação e diploma de mestrado ou documento equivalente (vide cláusula a do item III);
- Histórico escolar da graduação e histórico escolar do mestrado;
- *Curriculum vitae* do(a) candidato(a), em modelo Lattes;
- *Curriculum vitae* do(a) orientador(a), em modelo Lattes;
- Documentos pessoais: CPF; Identidade (não serve Habilitação); Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; Título de Eleitor; Certificado de Reservista; 01 foto 3x4;

- Projeto de Pesquisa, elaborado conforme o Anexo III deste edital;
- Uma carta de referência de Professor ou Pesquisador estabelecido na área.
- Documento comprobatório de parentalidade para candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos 5 anos, a contar da data de divulgação do presente edital; Laudo médico para candidatas/os optantes para vagas de pessoa com deficiência (ver modelo sugerido de laudo/atestado médico que se encontra na página seguinte à ficha de inscrição no Anexo IV deste edital).

V. Da forma e realização dos exames

- a. O processo seletivo para o Doutorado (entrevista) ocorrerá presencialmente na data prevista no item VIII deste edital. A confirmação do local e horário das entrevistas será enviada por e-mail aos candidatos e orientadores (nos endereços de email fornecidos na inscrição).
- b. O processo seletivo será conduzido por 3 (três) membros do Departamento de Genética ou da própria Comissão do PGGEN, ou por outros membros da UFRJ ou de fora da Universidade, com título de Doutor. A composição da banca examinadora será divulgada em data prevista no item VIII deste edital.
- c. Na entrevista, o candidato deverá fazer uma apresentação de, no máximo, 10 minutos incluindo um resumo da sua trajetória acadêmica e expondo o projeto a ser desenvolvido durante seu doutorado. Em seguida o candidato será arguido pela banca.
- d. O processo de seleção se dará por meio de avaliação das seguintes etapas:
 - Análise do projeto (peso 2; eliminatória e classificatória);
 - Análise do CV Lattes do candidato (peso 1; classificatória). Candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação **nos últimos cinco anos**, a contar da data de divulgação do edital de seleção, terão a nota atribuída ao CV corrigida por um **fator de 1,2**, caso o valor máximo não tenha sido atingido neste quesito.
 - Análise da atuação do orientador no P G G E N - U F R J (peso 1; classificatória, conforme Anexo II);
 - Entrevista (Peso 2; eliminatória e classificatória).
- e. O(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 5 (cinco) em qualquer etapa eliminatória será reprovado no processo seletivo.
- f. Candidatos de orientadores que não façam parte do Núcleo Permanente do PGGEN-UFRJ terão uma redução de dois pontos na nota absoluta.
- g. A ordem das entrevistas se dará de acordo com a ordem de inscrição no processo seletivo.

VI. Das matrículas

- a. Os candidatos aprovados deverão encaminhar a ficha de matrícula devidamente preenchida e assinada para o email pggen@acd.ufrj.br, ou presencialmente na secretaria da PGGEN, no período indicado no item VIII deste edital. Os candidatos, mesmo tendo encaminhado a matrícula por email, deverão entregar na secretaria da PGGEN uma cópia impressa de toda a documentação constante no item IV deste edital até o último dia da matrícula indicado no cronograma do item VIII deste edital.
- b. Os candidatos aprovados no processo seletivo para Doutorado que não tiverem defendido a dissertação de mestrado até a data estipulada na cláusula a do item III deste edital serão desclassificados.
- c. Os optantes autodeclarados pretos e pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, após o processo seletivo e previamente à matrícula no programa, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.

VII. Da concessão de bolsas

- a. A PGGEN estabelecerá, em edital específico, as normas e os critérios para a distribuição de bolsas aos discentes aprovados no processo seletivo. A PGGEN-UFRJ não tem compromisso de conceder bolsas de estudos aos alunos. A PGGEN-UFRJ não restringe o número de vagas do Curso ao número de bolsas, de tal forma que candidatos, ainda que sem bolsa, podem se matricular no Curso.
- b. De acordo com a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº01 de 15/07/2010, Artigo 1º - Os bolsistas da CAPES e do CNPq matriculados em programa de pós-graduação no País poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.
§ 1º - É vedada a acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento.
§ 2º - Os referidos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau.
- c. Ainda, de acordo com a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº01 de 15/07/2010, Artigo 2º - Para receber complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programas de pós-graduação, em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES.
- d. Sobre acúmulo de bolsa e vínculo empregatício de que trata a Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 01/2010, em nota esclarece que a Portaria tem o propósito claro de permitir aos

bolsistas da CAPES ou do CNPq a opção de acumular a bolsa de pós-graduação, níveis mestrado e doutorado, com um vínculo empregatício remunerado, desde que venha a atuar profissionalmente na sua área de formação e cujo trabalho seja correlacionado com o tema da sua dissertação/tese e, portanto, quando tal vínculo empregatício seja resultante de sua condição de bolsista e como consequência do tipo de projeto que esteja desenvolvendo. Desta maneira, vínculos somente poderão ser estabelecidos no transcorrer do mestrado ou doutorado, não podendo ser anteriores à matrícula.

VIII. Etapas e prazos

Etapa	Data / Período
Inscrição	12/06/2023 - 30/06/2023
Divulgação dos nomes dos membros da banca examinadora	02/06/2023
Divulgação dos resultados de pedidos de credenciamento de orientadores	11/07/2023 até às 17h
Data limite para a indicação de novos orientadores	12/07/2023 até às 17h
Entrevista	26/07/2023
Divulgação do resultado preliminar	27/07/2023 até às 17h
Período para recursos	28/07/2023 até às 17h
Divulgação do resultado final	31/07/2023 até as 17h
Matrícula	01/08/2023 - 14/08/2023

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2023.

Prof. Dr. Rodrigo de Moura Neto
Diretor do Instituto de Biologia
UFRJ – Reg.: 0360510

Prof. Dr. André Felipe Andrade dos Santos
Coordenador do Programa de
Pós-Graduação em Ciências Biológicas
(Genética)
UFRJ - Reg.: 1855250

ANEXO I

Credenciamento dos orientadores para a PGGEN-UFRJ

O credenciamento de orientadores será realizado utilizando os seguintes critérios:

- a. O candidato ao credenciamento como orientador deverá apresentar uma carta de compromisso ao Programa de Pós-Graduação em Genética, especificando em quais programas de Pós-Graduação o mesmo já é credenciado como núcleo permanente. Além disto, deverá explicitar se aspira o credenciamento como membro do núcleo permanente ou como colaborador. Os pedidos de credenciamento deverão ser realizados durante o período de inscrição do(a) candidato(a), conforme indicado no item III deste edital. O resultado da avaliação do pedido de credenciamento será divulgado em data indicada no item VIII deste edital.
- b. O candidato ao credenciamento deve possuir no mínimo 300 pontos de produção nos últimos 3 anos ou 500 pontos nos últimos 5 anos segundo os critérios Qualis (Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2020 – Ciências Biológicas I), conforme tabela abaixo.

Estrato Qualis CAPES	Pontos
A1	100
A2	90
A3	80
A4	70
B1	40
B2	30
B3	20
B4	10
C	0

- c. Orientadores com até 10 anos de doutorado ou até 10 anos de contratação, caso sejam credenciados pela comissão da PGGEN, serão considerados como núcleocolaborador desde que o credenciamento satisfaça os itens a e b deste anexo ea PGGEN seja a única pós-graduação ao qual o orientador esteja se credenciando. Nesse caso, a cláusula f do item V não se aplica.
- d. O credenciamento de novos orientadores poderá ser limitado em função da proporção núcleo permanente/colaboradores existente no momento.

ANEXO II

Avaliação da atuação do orientador na pós-graduação

A avaliação do(a) orientador(a) será realizada utilizando os seguintes critérios:

- a. Número de artigos do orientador publicados com alunos e ex-alunos da PGGEN, nos últimos 5 anos (peso 1,0). A avaliação deste item seguirá a seguinte pontuação:
- Cada artigo publicado com alunos e ex-alunos da PGGEN nos últimos 5anos receberá 1 ponto até o total de 10 artigos.
 - Se o número de artigos publicados for maior que dez, a nota máxima (10) será mantida.
- b. Número de bolsas em uso pelo orientador na PGGEN (peso 1,0). A avaliação desteitem seguirá a seguinte pontuação:

Número de bolsistas	Nota
0	10
1 ou 2	8
3 ou 4	6
5 ou mais	5

ANEXO III

Instruções para elaboração de projeto de pesquisa

O projeto de pesquisa deverá ser redigido em fonte tamanho 12 e deverá ter um máximo de 5 páginas, incluindo os itens que se seguem:

- a. Justificativa
- b. Objetivos
- c. Metodologia
- d. Resultados esperados
- e. Plano de trabalho (cronograma para até 48 meses)
- f. Referências Bibliográficas (não contarão para o número de páginas)

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA / UFRJ
DOUTORADO

Nome:		Foto 3x4
Nome social:	Gênero:	
Email:		
Data de nascimento: / /		
Nacionalidade:	Natural de:	
Tipo sanguíneo:	Fator RH:	

<p>É optante para vagas no âmbito da Política de Ações Afirmativas? () SIM () NÃO</p> <p>Caso tenha respondido SIM à pergunta anterior, indique o grupo ao qual pertence:</p> <p>() Pessoas pretas, pardas, indígenas* () Pessoa com Deficiência**</p>

CPF:			
RG:	Órgão emissor:	Data de emissão: / /	
Título de eleitor:	Seção:	Zona:	Data de emissão: / /
Certificado Militar no.:		Dispensa no.	
Endereço residencial:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	
Estado:	País:	Telefone:	
Emprego:		Telefone:	

Graduação:	IES:
Pós-Graduação:	IES:
Orientador:	
Email do orientador:	
Coorientador:	
Email do coorientador:	

*Os optantes autodeclarados pretos e pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, após o processo seletivo e previamente à matrícula no programa, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.

**No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 01, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato

**MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATAS/OS COM DEFICIÊNCIA
MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Nome:		Data de nascimento: / /	
Gênero:	Nome social:		
RG:	UF/RG		
CPF:	Telefone:		
Endereço:			
Número:	Complemento:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	UF:	
Email:			

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL	
Nome do médico:	
Registro profissional (CRM):	
Local de atendimento:	
Telefone:	

INFORMAÇÕES MÉDICAS	
Tipo de deficiência:	Código Internacional de Doenças / CDI (listar todos os códigos)
Deficiência FÍSICA	
Deficiência AUDITIVA	
Deficiência VISUAL	
Deficiência INTELECTUAL	
Deficiência MÚLTIPLA	
Deficiência SURDO-CEGUEIRA	
Transtorno de espectro autista	

Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga
--

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial. O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 202__.

Assinatura e Carimbo com CRM do Médico

Assinatura do candidato ou Representante legal